

ATA DA 27a. SESSÃO, EM 15 DE MAIO DE 1950.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brigs. Amílcar V. Pederneiras e Heitor Várady, General Ary Pires, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro, General Castello Branco e o almte. Octavio de Medeiros.

Deixou de comparecer o Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, com causa justificada.

Às treze horas, havendo número le gal, foi abétta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Na proposta apresentada pelo Sr. Ministro Presidente, referente à nomeação de Julio Alexandre Machado Corrêa para as funções de 1º Substituto de ocupante do cargo de oficial de justiça da 2a. entrância, aprovada e publicada na sessão de 12 do corrente, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro votou contrario a proposta por entender não estar habilitado para apreciar o assunto, como aconteceu em casos idéntidos, aprovados, anteriormente, pelo Tribunal.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

REVISÃO CRIMINAL

Nº 521 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Revisandos: Luiz Bernardo de Moraes e Adão Damasceno Paz, condenados a 30 anos de reclusão, como incursos no art. 302, inciso III, combinado com o art. 181, § 2º, nº V do C.P.M., por acordão do Conselho Supremo de Justiça Militar de 7 de março de 1945.- Indeferiu-se, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, que deferia, em parte, para condenar Luiz Bernardo a 19 anos de reclusão, ex-vi dos arts. 302 n. III e 322 do C.P.M., e condenar Adão Damasceno a 10 anos de reclusão, na forma do artº 312 do C.P.M.- O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello deixou de votar, por impedido.

RECURSOS CRIMINAIS

Nº 3.301 - Cap. Fed.- Rel. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Recorrente: A Prom. da Aud. da Policia Mil. do D.F... Recorrida: A decisão do Conselho de Justiça que declarou irresponsavel criminalmente o soldado reformado Heleno Cavalcantê Nascimento.- Negou-se provimento, unanimemente.. Os Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro e Almte. Octavio de Medeiros, negavam, em parte; e o Gen. Castello Branco, negava, com restrições.

Nº 3.300 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Recorrente: A Prom. da 1a. Aud. da 2a. R.M.-Recor-

(Cont. da ata da 27a. ses. em 15-5-1950)

rida: A decisão do C.P.J. que se julgou incompetente para julgar e processar o soldado Nelson Noé de Araujo, do 17º R.C.- Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Bocayuva Cunha, que negavam. O Sr. Ministro Brig. Amilcar V.Pederneiras não tomou parte no julgamento.

A P E L A C Õ E S

- Nº 18.641 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradý.- Rev. Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: João Fernandes de Oliveira, soldado do 6º B.E., condenado a 6 meses de detenção como incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Justiça do 6º B.E.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.752 - R. G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradý.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Alvaro Peti Lino dos Santos, soldado do 6º B.E., condenado a 6 meses de detenção como incurso no art. 163 do C.P.M.-Confirmou-se a sentença, unanimemente. Não tomou, parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.621 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Maj. Brig. Amilcar V.Pederneiras.- Apelante: Alfredo da Conceição - soldado, servindo na escola de paraquedistas do exercito, condenado a 19 meses de detenção como incurso no art. 163 do C.P.M., convertida em prisão de acordo com o art. 42 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Justiça da Escola de Paraquedistas do Exército.- Reduziu-se a penalidade a 8 meses de prisão, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.660 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Amilcar V.Pederneiras,- rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante: José Guedes da Silva Primeiro, soldado da Cia. de Guardas da Guarnição de Fernando de Noronha, adido ao 14º R.I., condenado a 15 meses de prisão como incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Justiça do 14º R.I.-Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.670 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Amilcar V. Pederneiras.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante: Horacio Ferreira de Padua Filho, soldado servindo na Esc. de Paraquedistas do Exército, condenado a 17 meses de detenção como incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. da Esc. de Paraquedistas do Exército.- Reduziu-se a penalidade a 8 meses de prisão, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.695 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Amilcar V.Pederneiras.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Váradý.- Apelantes: A Prom. da Aud. da 4a. R.M. e Jacy Dias de Oliveira, soldado do 12º R.I., condenado a 6 meses como incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelados: O Cons. de Justiça do 12º R.I. e Jacy Dias de Oliveira, condenado a 6 meses como incurso no art. 163 do C.P.M.-Reformou-se a sentença, para condenar a 9 meses de prisão, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.

(Cont. da ata da 27a. ses. em 15-5-1950)

- Nº 18.723 - Minas Gerais.- Rel. Sr. Ministro Maj. Brig. Amilcar V. Pederneiras.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.- Apelante: Nelson Gomes dos Santos, soldado do 4º B.E., condenado a 8 meses de detenção como incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Justiça do 4º B.E.- Reduziu-se a penalidade a 7 meses de prisão, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.758 - Pernambuco.- Rel. Sr. Ministro Maj. Brig. Amilcar V. Pederneiras.- Rev. Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: José Gomes dos Santos, soldado do 14º R.I., condenado a 6 meses de prisão, com incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Justiça do 14º R.I.. Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.657 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: José Domingos Ferreira, soldado do I/1º R.A.A.Aé., condenado a 6 meses como incurso no art. 163 do C.P.M.. Apelado: O Cons. de Justiça do I/1º R.A.A.Aé.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.659 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Rev. O Sr. Ministro Maj. Brig. Amilcar V. Pederneiras. Apelante: Otavio Pereira, soldado do I/1º R.A.A.Aé.; condenado a 6 meses como incurso no art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Justiça do I/1º R.A.A.Aé.. Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.662 - Esp. Santo.- Rel. O Sr. Ministro ~~A~~ Gen. Ary Pires. Rev. Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Apelante: Odilon Corrêa, soldado da 1ª. Bia. do 1º G.A.C.M., condenado a 6 meses de prisão como incurso no art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Justiça da 1ª. Cia. do 3º B.C.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.675 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady.- Apelante: Mario Oliveira de Vargas, soldado do 18º R.I., condenado a 8 meses de detenção, como incurso no art. 163 do C.P.M.-Apelado: O Cons. de Just. do 18º R.I.. Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomou parte, p Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.678 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco. Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelantes: A Prom. da 3ª. Aud. da 1ª. R.M. e Pery da Paixão, soldado do I/1º R.A.A.Aé., condenado a 6 meses como incurso no art. 163 do C.P.M..-Apelados: O Cons. de Justiça do I/1º R.A.A.Aé., e Pery Paixão, condenado a 6 meses como incurso no art. 163 do C.P.M.. Confirmou-se a sentença, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- Nº 18.686 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev. O Sr. Ministro Brig. Heitor Varady. Apelante: José Floriano Borch da Silva, soldado do 5º R.A.M., condenado a 1 ano e 6 meses de prisão co-

(Cont. da ata da 27a. ses. em 15-5-1950)

mo incurso no art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Justiça do 5º R.A.M.-Reformou-se a sentença, para condenar a 16 meses de prisão, unanimemente.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.

Nº 18.696 - Minas Gerais.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Maj. Brig. Amílcar V. Pederneiras. Apelante: José Romero da Silva Paz, soldado do 12º R.I., condenado a 6 meses como incurso no art. 163 do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Just. do 12º R.I.. Reformou-se a sentença, para se absolver, unanimemente. - Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.

Nº 18.702 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Castello Branco.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Euclides Marques Galvão, soldado do 1º Grupo do 1º R.A.A.Aér., condenado como incurso no grau máximo do art. 55 § 3º do C.P.M..-Apelado: O Cons. de Justiça do 1/1º R.A.A.Aér..-Reformou-se a sentença, para condenar a 12 meses de prisão, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bocayava Cunha que condenava a 7 meses de prisão.- Não tomou parte, o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.

.....

A seguir, foi lido o seguinte ofício: " Nº 302, Salvador - Maio de 1950.-Do Sr. Juiz Auditor Ao Exmo. Sr. Ministro Presidente do Egregio Superior Tribunal Militar- Assunto: Voto de congratulação - Comunica. I Tenho a honra de, pelo presente, comunicar a V.Excia. e aos demais conspícuos membros desse Colendo Superior Tribunal Militar que, na sessão do Conselho Permanente de Justiça para o Exército, de 2-5-950, o Dr. Promotor efetivo, propôs que se lançasse em ata um voto de congratulação em regozijo pela eleição e posse do eminente Sr. Men. Ministro Ary Pires, no elevado cargo de Vice-Presidente do Tribunal. Os termos do dito, voto, aprovado pelo Conselho, seguem anexo, para conhecimento desta Alta Corte. II Escusado dizer que, fazendo minhas as justas referências de S.Excia. o Dr. Promotor, me associei à merecida homenagem a tão brilhante Juiz. III Aproveito o ensejo para reiterar a V.Excia. os meus protestos da mais elevada e de distinta consideração.- (As.) Sinval Vieira da Silva, Auditor Subtº."

estima

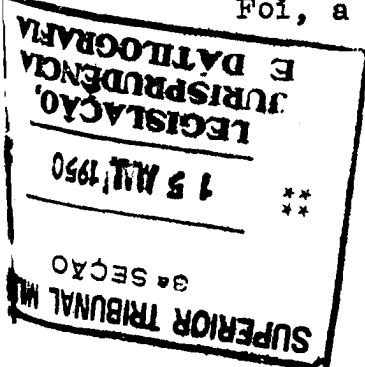
.....

Acham-s e em mesa os seguintes processos: Ses. de 13 de jan. apel. 18.510(C.C-G.C) Ses. de 18 de jan. apel. 18.438(V.M-G.C) 18.442(G.C-C.C)18.461(G.C-C.C)18.466(C.C-G.C)18.479(C.C-G.C) 18.490(G.C-V.M)Ses. de 23 de jan. apels. 18.467(G.C-C.C)18.470 (V.M-G.C)18.482(V.M-G.C)18.563(V.M-C.C)18.568(V.M-G.C)Ses. de 25 de jan. apels. 18.361(C.C-G.C)18.515(V.M-G.C)18.540(V.M-G.C) 18.606(V.M-G.C)Ses. de 30 de jan. apels. 18.480(G.C-C.C)18.514 (G.C-C.C)18.521(G.C-V.M)18.551(G.C-V.M)18.586(G.C-V.M)18.593 (G.C-C.C)Ses. de 12 de abril apel. 18.533(V.M-C.C) Ses. de 14 de abril Mand. de Seg. 14(B.C) Reclam. 27(B.C)Apels. 18.536(G.C-C.C)18.566(G.C-C.C)18.698(H.V-M.A.P)18.722(H.V-M.A.P)18.744(H.V-E.F.)NEmb. 17.575(V.M-C.C)Ses. de 17 de abril apels. 18.623(V.M-C.C)18.648(V.M-G.C)18.656(V.M-C.C)18.665(C.C-G.C)18.690(M.A.P-H.V)18.694(V.M-B.C)18.714(M.A.P-H.V)18.737(M.A.P-H.V)Ses. de 19 de abril apels. 15.606(C.C-V.M)18.608(H.V-M.A.P)18.624(H.V-M.A.P)18.642(G.C-C.C)18.677(V.M-G.C)18.684(B.C-G.C)18.687(H.V-A.V.P)18.708(H.V-A.V.P)18.711(G.C-B.C)18.716(V.M-G.C)18.717 (H.V-M.A.P)18.726(C.C-G.C)18.738(B.C-C.C)18.742(C.C-V.M)18.745 (E.F-M.A.P)Ses. de 21 de abril Cor. Parc. 369(G.C)Apels.18.627 (M.A.P)-E.F) 18.645(E.F-M.A.P)18.674(G.C-V.M)18.683(G.C-C.C)

(Cont. da ata da 27a. ses. 15-5-1950)

18.688(A.V.P-M.A.P)18.699(A.V.P-H.V)18.709(A.V.P-M.A.P)
 18.710(C.C-V.M) 18.712(B.C-V.M)18.731(A.V.P-M.A.P)18.735(A.V.P-
 M.A.P)18.741(G.C-C.C)18.751(A.V.P-E.F) Emb. 17.723(G.C-C.C)
 Rev. Cr m. 559(V.M-G.C)Ses. de 24 de abril Apels. 18.484(C.E-
 M.A.P) 18.578(H.V-M.V.P)18.628(C.B-M.A.P)18.632(M.A.P-C.B)18.637
 (M.A.P-C.B)18.643(M.A.P-A.V.P)18.649(M.A.P-E.F)18.651(C.B-M.A.P)
 18.658(M.A.P-A.V.P)18.685(M.A.P-C.B)18.692(H.V-E.F)18.705(E.F-
 M.A.P)18.706(M.A.P-C.B)18.720(M.A.P-A.V.P)18.725(M.A.P-A.V.P)
 18.727(C.E-M.A.P)18.734(H.V-A.V.P)18.747(V.M-B.C)18.748(B.C-
 G.C)18.759(B.C-G.C)18.769(A.V.P-H.V)18.774(A.V.P-E.F.)18.861
 (H.V-E.F)Emb. 14.711(V.M-C.C)Emb. 17.599(C.C-G.C) Ses. de 26 d e
 abril Rec. Crim. 3.299((B.C) Apels. 18.565(C.C-G.C)18.615(M.A.P-
 A.V.P)18.620(G.C-V.M)18.639(M.A.P-A.V.P)18.647(M.A.P-A.V.P)18.749
 (G.C-C.C) 18.767(M.A.P-E.F)18.775(H.V-M.A.P)18.561(V.M-C.C)18.561
 (G.C-V.M)Ses. de 28 de abril Apels. 18.653(A.V.P-E.F)18.673(H.V-
 A.V.P)18.682(C.C-B.C)18.700(H.V-A.V.P)18.715(B.C-A.V.P)18.724
 (H.V-A.V.P)18.730(A.V.P-E.F)18.750(C.B-A.V.P)18.792(H.V-E.F)18.798
 (A.V.P-E.F)18.806(A.V.P-M.A.P)Ses. de 3 de maio Apels. 18.604
 (C.B-M.A.P)18.721(C.B-M.A.P)18.771(E.F-M.A.P)18.804(C.C-V.M)
 Emb.17.809(C.C-G.C)Rev.Crim.558(C.C-G.C) Ses. de 5 de maio Dessaf.
 85(B.C)Apels. 18.581(E.F-C.B)18.590(C.C-G.C)18.661(E.F-C.B)18.753
 (E.F-C.B)18.757(V.M-G.C)18.766(E.F-H.V)18.796(B.C-V.M)Ses. de 8
 de maio Apels . 18.556(A.V.P-C.B)18.582(A.V.P-M.A.P)18.607(A.V.P-
 H.V)18.618(A.V.P-C.B)18.636(A.V.P-C.B)18.640(A.V.P-C.B)18.652
 (A.V.P-C.B)18.666(A.V.P-C.B)18.680(A.V.P-H.V)18.693(A.V.P-C.B)
 18.718(A.V.P-C.B)18.739(V.M-C.C)18.743(A.V.P-H.V)18.760(H.V-C.B)
 18.791(A.V.P-H.V)Ses. de 10 de maio apels. 18.611(E.F-A.V.P)18.626
 (E.F-A.V.P)18.761(E.F-A.V.P)18.765(H.V-A.V.P)18.788(E.F-H.V)Ses-
 de 12 de maio apels. 18.557(A.V.P-C.B)18.600(A.V.P-M.A.P)18.601
 18.602(A.V.P-C.B) 18.625(A.V.P-C.B)18.679(E.F-C.B)18.736(E.F-C.B)
 18.764(A.V.P-C.B)18.784(A.V.P-C.B)18.823(A.V.P-E.F)18.824(H.V-
 M.A.P)18.828(A.V.P-M.A.P)18.839(B.C-C.C)18.843(H.V-E.F)18.873
 (H.V-E.F)18.878(H.V-M.A.P)Ses. de 15 de maio Apels.18.583(C.E-
 M.A.P)18.585(C.B-M.A.P)18.614(M.A.P-C.B)18.646(A.V.P-C.B)18.650
 (C.C-) 18.663(C.B-A.V.P)18.664(M.A.P-C.B)18.667(C.B-M.A.P)18.671
 (A.V.P-C.B)18.689(M.A.P-C.B)18.710(M.A.P-C.B)18.704(A.V.P-C.B)
 18.707(C.B-H.V)18.713(M.A.P-C.B)18.732(M.A.P-C.B)18.746(M.A.P-
 C.B)18.762(M.A.P-H.V)18.768(C.B-M.A.P)18.772(M.A.P-C.B)18.805
 (V.M-B.C)18.835(A.V.P-C.B) Reclam. 26 (C.C).

Foi, a seguir, encerrada a sessão.



Azevedo Abranches
 Presidente

Ajionino Calvo Jansen
 Secretário